Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano CII • Nº 186 | Poder Executivo | Recife, 08 de outubro de 2025

AGENCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇAO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

PORTARIA ADAGRO Nº 066, de 06 de OUTUBRO de 2025. **Dispõe sobre a criação do Comitê Estadual de Sanidade dos Animais Aquáticos de Pernambuco (COESAq-PE). Considerando** o disposto na Instrução Normativa nº 4, de 04 de fevereiro de 2015, art. 107º; **Resolve: Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Estadual de Sanidade dos Animais Aquáticos em Pernambuco, regulamentado por esta Portaria. **Art. 2º.** O Comitê Estadual de Sanidade dos Animais Aquáticos de Pernambuco, doravante denominado **COESAq-PE**, é criado com o objetivo de elaborar e implementar políticas públicas que visem garantir a sanidade e a sustentabilidade dos animais aquáticos cultivados no Estado de Pernambuco, de modo a contribuir para o aumento da produtividade e a oferta de produtos seguros à população. **Art. 3º.** Esta Portaria constará na íntegra no sítio eletrônico da Adagro e entrará em vigor na data de sua publicação. **Moshe Dayan Fernandes de Carvalho** Diretor Presidente.

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 186 | Poder Executivo | Recife, 08 de outubro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JYNAIRJI00-CVWX0BUTVO-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

JYNAIRJI00-CVWX0BUTVO-P2TH9ZW2VI

PORTARIA ADAGRO Nº 066, de 06 de OUTUBRO de 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê Estadual de Sanidade dos Animais Aquáticos de Pernambuco (COESAq-PE).

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (ADAGRO), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 12.506, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 4, de 04 de fevereiro de 2015, art. 107º;

Considerando a necessidade de organização do setor produtivo e proposição de medidas e normas estratégicas e assertivas para questões relacionadas às atividades pesqueiras e aquícolas;

Resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Estadual de Sanidade dos Animais Aquáticos em Pernambuco, regulamentado por esta Portaria.

Art. 2º. O Comitê Estadual de Sanidade dos Animais Aquáticos de Pernambuco, doravante denominado **COESAq-PE**, é criado com o objetivo de elaborar e implementar políticas públicas que visem garantir a sanidade e a sustentabilidade dos animais aquáticos cultivados no Estado de Pernambuco, de modo a contribuir para o aumento da produtividade e a oferta de produtos seguros à população.

Art. 3º. O COESAq-PE será composto por 2 (dois) representantes, sendo um membro titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I – Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – **ADAGRO**;

II – Ministério da Pesca e Aquicultura – **MPA**;

III – Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **SFA-MAPA**;

IV – Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco;

V – Instituto Agronômico de Pernambuco – **IPA**;

VI – Agência Estadual de Meio Ambiente – **CPRH**;

X – Representante de Colônias de Pescadores de Pernambuco;

XVI – Cooperativa Pernambucana de Agropecuários e Criadores de Organismos Aquáticos – **COPACOA**.

Art. 4º. O COESAq-PE será presidido pelo Diretor Presidente da ADAGRO.

Art. 5º. O COESAq-PE terá um coordenador e um suplente com indicação oficial do Diretor Presidente da ADAGRO, dentro do quadro efetivo do órgão.

Art. 6º. As reuniões ordinárias do COESAq-PE ocorrerão com periodicidade mínima de 4 (quatro) meses, mediante convocação de seu Presidente. A critério da Presidência do COESAq-PE, poderão ocorrer reuniões extraordinárias.

Art. 7º. Em casos ou eventos excepcionais, o Comitê poderá convidar representantes de outras instituições ou entidades para participar de reuniões, sem direito a voto. A exemplo dos seguintes órgãos/ instituições:

I – Secretaria Estadual de Saúde – **SES**;

II – Instituições (públicas e/ ou privadas) de Ensino Superior do Estado de Pernambuco que disponham dos cursos de áreas relacionadas: Medicina Veterinária e Engenharia de Pesca.

III – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

Art. 8º. Compete ao Comitê Estadual de Sanidade dos Animais Aquáticos em Pernambuco, observando as normas vigentes:

I – Discutir, sugerir e elaborar a implementação de políticas públicas que visem à sanidade dos animais aquáticos; II – Analisar e propor ações emergenciais em eventos que representem risco sanitário aos animais aquáticos; III – Analisar, junto ao setor privado, a possibilidade de criação de um fundo de indenização e compensação ao produtor que tenha sua produção acometida por doença cuja definição do SVO seja o sacrifício e a destruição.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE **PERNAMBUCO**
Recife, 07 de Outubro de 2025.

MOSHE DAYAN FERNANDES DE CARVALHO
Diretor Presidente da ADAGRO

Documento assinado eletronicamente por **Moshe Dayan Fernandes de Carvalho**, em 08/10/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74756979** e o código CRC **10492483**.

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO
Av. Caxangá, 2200, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50.711-000, Telefone: (81) 3181-4511